



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Rodrigo Cunha**

**EMENDA N°**  
**(ao PL 2338/2023)**

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei n° 2.338, de 2023, as seguintes alterações:

**Art.** Qualquer peça publicitária, pública ou privada, que utilize imagem ou áudio produzido por inteligência artificial deverá informar ao consumidor de forma ostensiva, sempre que a imagem estiver visível, a mensagem "publicidade com uso de inteligência artificial.

**JUSTIFICAÇÃO**

A necessidade de informar de forma ostensiva ao consumidor sobre o uso de inteligência artificial (IA) em peças publicitárias, seja para imagem ou áudio produzido por IA, pode ser justificada por diversos motivos.

Os consumidores têm o direito de saber quando a tecnologia de IA foi utilizada na criação de conteúdo publicitário. Isso promove transparência e permite que os consumidores façam escolhas informadas sobre os produtos ou serviços anunciados.

Informar sobre o uso de IA evita possíveis enganos ou falsas representações. Os consumidores podem ter expectativas diferentes ao saber que uma tecnologia sofisticada como a IA foi empregada na produção da mensagem publicitária.

Em um contexto em que a IA pode ser usada para simular vozes ou aparências humanas de maneira quase indistinguível da realidade, a transparência sobre sua utilização promove práticas éticas na publicidade.





Portanto, a mensagem "publicidade com uso de inteligência artificial" deve ser apresentada de forma visível sempre que a imagem ou áudio produzido por IA estiver presente em peças publicitárias, assegurando que os consumidores estejam plenamente informados sobre o uso dessa tecnologia na criação do conteúdo que estão visualizando ou ouvindo.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar a aprovação da emenda.

Sala de Comissão, de 2024.

**Senador Rodrigo Cunha**



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4583921920>